

APARELHO IDEOLÓGICO DE DOMINAÇÃO DE CLASSE: a política social no Brasil: nos ditames do neoliberalismo.

Carla Caroline Barisao de Souza¹

RESUMO

O estudo analisa a Política Social como instrumento de dominação política, buscando identificar os limites e as possibilidades que oferece para o aprofundamento da democracia no prisma da descentralização das políticas sociais pós 1988 no Brasil. Posteriormente discute no âmbito das sociedades contemporâneas, os aspectos centrais que permeiam a qualidade da representação, como a vinculação e o controle dos representantes. O artigo conclui que os déficits democráticos, calcados na aplicação estrita da representação política de porte ideológico burguês e conservador, e na política neoliberal, se interpõem de forma contínua na minimização dos direitos sociais, contribuindo para uma crescente pauperização dos serviços públicos.

Palavras-chave: Política Social, Descentralização, Democracia, Estado, Ideologia.

ABSTRACT

The article reflects on social politic as an instrument of political domination, seeking to identify the limits and possibilities it offers for the deepening of democracy in the perspective of decentralization of social policies in Brazil after 1988. Subsequently discussed in the context of contemporary societies, the key aspects that permeate the quality of representation, such as linking and control of representatives. The article concludes that the democratic deficits, rooted in strict application of the political representation of bourgeois and conservative ideological scale, and the neoliberal policy, interpose themselves continuously on the minimization of social rights, contributing to the growing impoverishment of public services

Keywords: Social Politic, Decentralization, Democracy, State, Ideology

¹ Mestre. Universidade Federal do Pará. carol_barisao@yahoo.com.br



1. INTRODUÇÃO

Neste final de século, um conjunto de transformações conjunturais e estruturais marca o contexto histórico entre Estado Federativo e Políticas Sociais, permitindo que se visualize a emergência de novas relações entre sociedade, mercado e política. A globalização tornou-se tem chave para nos anos noventa, aplicando-se aos mais diversos domínios da atividade e circunstâncias do mundo Pós - Guerra Fria, com uma assombrosa capacidade explicativa para todas as mudanças em curso no mundo atual. Além disso, vários fenômenos de fim de século como; a Revolução Técnico- Científica. No âmbito do capitalismo industrial a queda do socialismo estatal, os processos de mundialização do capital, uma nova hierarquização dos espaços – como a formação de Blocos Econômicos, a fragilização do Estado-nação, surgimento de espaços subnacionais, fracionados de diversas formas, transformando o papel das metrópoles, reforço do papel da cidade, e uma gradual constituição dos espaços comunitários desarticulados por um século e meio de capitalismo.

Na América Latina, mais especificamente, o “Caso” Brasil - que desde os primórdios de seu processo de colonização, por conseguinte com Proclamação da República, ou seja, um reformismo conservador nas estruturas do poder Imperial, passando pelas lutas sangrentas da Ditadura Militar, e já no último quartil do século XX, convivendo ainda com setores tradicionais, e com o poder político dos movimentos sociais da época, e por fim, com seu processo de reforma do Estado – Federativo Democrático. Segundo a Constituição promulgada em 1988, cuja extensão implica o redesenho do formato organizacional dos segmentos de homo economicus, de homo ludens, de homo culturalis hoje fragmentados, numa economia de ajuste neoliberal que se unificou na medida em que desarticulou toda a sociedade. Na América Latina desde os primórdios de sua colonização, até no atual momento republicano, a sociedade sem a falta de sobriedade de seu poder Estatal.

Sendo Vieira (2007) esclarece, “em se tratando de justiça social, o pensamento mais prevalecente no Brasil, resume-se no seguinte: “a questão social é uma questão de polícia””.

2. DESENVOLVIMENTO

A América Latina sempre sustentou os ditadores do Grande Capital, desde matérias primas, passando pela indústria de base e na contemporaneidade através de ajustes fiscais, que quando sucumbidos dos cofres da união, quebram os direitos sociais da maioria da população. Chilenos, brasileiro, argentinos, bolivianos suportam séculos de subordinação e de espoliação, tornaram ricos os grandes mercados, assistiram sua miséria crescer e se reproduzir, hoje veem sua cidadania se esvaír com os juros do FMI (Fundo Monetário Internacional - O FMI se autoproclama como uma organização de 184 países, trabalhando por uma cooperação monetária global, assegurar estabilidade financeira, Facilitarem o comércio internacional, promover altos níveis de emprego e desenvolvimento econômico sustentável, além de reduzir a pobreza).

Igualmente, com as regras da OMC (Organização Mundial do Comércio – é uma organização internacional que supervisiona um grande número de acordos sobre as "regras do comércio" entre os seus estados-membros. Foi criada em 1995 sob a forma de um secretariado para administrar o Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), um tratado comercial que criou muito da fundação para a OMC. Atualmente inclui 150 países), com os acordos feito com o NAFTA, etc. Os mesmos antes que detinham em sua fala a palavra revolução, não usam destas para ser força reacionária contra a política neoliberal, pois muitas vezes são coagidos pela mesma, que tanto economicamente, quanto politicamente dominam o Estado, fazendo que este sucumba esses direitos ao mínimo, de forma que haja a paralisação pela luta dos direitos sociais pela sociedade civil. Vieira (2007) destaca, “tudo isso permite concluir que breves intervalos da denominada democracia latino-americana estão a serviço de grupos de



classes sociais, dominantes e interessados em manter uma democracia não essencialmente democrática”.

Essas sociedades desde os anos 90 e seus anos posteriores tem presenciado um agravamento do seu estado de bem estar, parece que esse papel foi invertido para o ajuste neoliberal. Os “cidadãos que as compõem, conceito legalizado na constituição”, têm seus direitos suprimidos, através de projetos e programas sociais seletivos, descontínuos, fragmentados, incompletos, sem planejamento. Projetos e programas que assumem o conceito de política social imposta pelo ajuste neoliberal, e não pelo Estado de Direito Democrático, que nessa ótica neoliberal é apenas um mediador mínimo.

Nesse sentido aumentam-se as reclamações contra o Estado, que nesse modelo de ajuste é considerado mínimo, porem inerente para a prestação de subsídios fomentados, por verbas públicas. Nessa ótica pode-se perceber que o choque do neoliberalismo em sociedades de regulação social tardia como os países da América latina, especialmente Chile e Brasil, não se dão nem pelo desmanche social, nem pela redução dos gastos sociais.

O contexto da globalização está gerando muitos e diversos conceitos analítico tais como: mundialização do valor, novo papel do trabalho vivo e da ciência, terceirização, análises simbólicas, flexibilidade laboral, reestruturação produtiva, desestatização e desnacionalização do Estado, nova exclusão social, homogeneização, localismo, particularismo, países integrados, regiões inseridas, países e grupos sociais excluídos, desemprego estrutural, e etc., isso vem demonstrar a busca de compreensão e teorização dos fenômenos sociais na relação com o contexto das relações do capitalismo mundial, Estado e Sociedade Civil.

Sendo assim numa análise mais rigorosa de contextos específicos dos países periféricos, aqui se destaca como objeto de estudo dentro desse quadro latino- americano o federalismo brasileiro, um aprofundamento das diferenças sociais, que são reflexos dos processos de estruturação do modelo econômico globalizado, do ajuste fiscal e de novas institucionalidades políticas, tudo isso associado ao processo de democratização, que se coloca



como mudança importante desde o final da década de 80. Segundo Ianni, na América Latina, o retorno da democracia gerou um sentido de liberdade política, de participação e vivência de direitos de cidadania. Porém no Brasil, Vacca (1991), por exemplo, aponta que esse Welfare State surgiu como mecanismo de controle político das classes trabalhadoras pelas classes capitalistas: a intervenção do processo de barganha limita institucionalmente a capacidade de organização extra - estatal dos trabalhadores. Retraindo também o Estado Democrático Federativo.

A democracia é hoje, a forma política com mais legitimação, como conjunto de determinadas regras do jogo político institucional para uma “boa sociedade”. Por outro lado, no âmbito liberal, a democracia assume uma dimensão restrita, efetivando-se sem colocar em pauta os reais interesses públicos, configurados nas questões decorrentes do próprio movimento do capitalismo contemporâneo.

A Questão Social e suas “novas expressões sociais” como: concentração de renda, desemprego massivo, precarização das relações de trabalho, exclusão social continuam sendo tratadas de forma focalizadas e residualmente pelo Estado. Desta maneira esse modelo liberal de democratização se relaciona diretamente com o Welfare State Brasileiro descompassado, com características particularistas das políticas públicas sociais e sob o regime autoritário, que agora se vincula na forma de Poder Local. Esse caráter clientelista foi o que mais afetou a dinâmica das políticas sociais no país, manifesto por uma tendência de feudalizar, sob o domínio de grupos, personalidades e cúpulas partidárias.

Ate as reformas ocorridas na década de 1980, o Welfare State brasileiro era caracterizado por centralização política e financeira a nível federal, fragmentação institucional, tecnocratismo, autofinanciamento, privatização e uso clientelístico das políticas sociais (Draibe, 1989). Essas são as características de um sistema de proteção Social que não tem pretensões de funcionar como mecanismo redistributivo do produto da economia. Na linha imprimida pelos sucessivos relatórios sobre Desenvolvimento Humano das Nações Unidas, o objetivo central do

desenvolvimento é o homem, a economia é apenas um meio: “Ninguém mais e impressiona com o desenvolvimento do PIB, e tornou-se cada vez mais difícil identificar bem estar humano com bem estar das empresas”. Nessa mesma ordem segue o pensamento de Sposati “os negócios tem crédito, os humanos não”.

Assim torna-se imperativo registrar nesse estudo que o Brasil não possui uma política social de fato, mais sim apenas algumas benevolências que o Estado em sua condição mínima, a iniciativa privada, e as organizações governamentais elaboram e programam de forma paliativa, temporária e excludente. Talvez valha aqui ressaltar como a forma de percepção da própria sociedade sobre democracia, que se reduz em consolidar as instituições políticas representativas, baseadas no sufrágio universal. Torna-se fundamental reconhecer os diversos planos de ação governamentais instituídos desde a partir da redemocratização do Estado brasileiro.

As políticas nesse período foram caracterizadas por cortes drásticos de orçamento, justificados pela necessidade de descentralização administrativa. Aquilo que o governo brasileiro concebe como inovações e reformas setoriais.

O processo de descentralização do Sistema de Proteção Social, ou seja, das Políticas Públicas Sociais em geral, se desenvolveu a partir da redemocratização e teve suas bases institucionais garantidas pela constituição de 1988.

No caso do Brasil um Estado Federativo, em um país caracterizado por expressivas desigualdades regionais e um grande número de municípios fiscal e administrativamente fracos- para os quais se pretende transferir atribuições de gestão de política social – um processo de reforma do Estado capaz de transformar o formato centralizado prévio de um sistema nacional de prestação de serviços sociais não pode ser por hipótese alguma, um processo espontâneo.

Sabe-se que nesse também que não ocorreu nesta ocasião um processo pactuado de redefinição de funções na área social,

capaz de estabelecer, paralelamente à descentralização fiscal, um conjunto minimamente equivalente de atribuições a serem desempenhadas pelas unidades de governo beneficiadas pelo novo arranjo tributário. A descentralização das políticas sociais seria um subproduto da descentralização fiscal do final dos anos 80. “Descentralização” aqui significa genericamente a “institucionalização no plano local das condições técnicas para implementação de tarefas de gestão de políticas sociais”. Assim e indiferente se a descentralização da política sob a análise e toma a forma da estadualização e / ou da municipalização.

A noção de local “estará, na verdade, referida à unidade de governo para a qual se pretende transferir atribuições”. Por exemplo, na política educacional e de saúde, os programas de descentralização têm como meta municipalizar a gestão de determinadas tarefas. Nestes casos, a descentralização é entendida como municipalização. Diferentemente da política habitacional, a perspectiva era de que se constituíssem sistemas estaduais de oferta de bens; neste caso a descentralização é encarada como estadualização. O fato de que um Estado ou município esteja efetuando despesas em uma dada área de política social não significa necessariamente que este está assumindo funções de gestão naquela área.

3. CONCLUSÃO

Finalmente, a extensão da descentralização depende ainda diretamente de políticas que sejam implementadas de modo coordenado, isto é, o grau de coincidências das ações dos níveis mais abrangentes de governo, maior será o alcance da municipalização e / ou estadualização. A crise do mercado de trabalho, também se agravou com essas políticas recessivas de ajuste estrutural financeiro, justificadas pela mudança tecnológica; a flexibilização. Nesse sentido aumentam-se as reclamações contra o Estado, que nesse modelo de ajuste é considerado mínimo, porém inerente para a prestação de subsídios fomentados, por verbas públicas. Nessa ótica pode-se perceber que o choque do neoliberalismo em

sociedades de regulação social tardia como os países da América latina, especialmente Chile e Brasil, não se dão nem pelo desmanche social, nem pela redução dos gastos sociais.

Sposati (2002) apresenta o conceito de política social como os núcleos de seu pensamento vejam: “o conjunto de provisões de necessidades sociais do cidadão que são incluídas como de responsabilidade social pública”.

Porém de fato a regulamentação implica na diminuição da universalização da cidadania. Contatamos também que esse conceito se contrapõe a uma fundamentação ainda frágil, ou seja, se avança muito pouco na construção teórica sobre o que a ser o direito social e a cidadania. Havendo uma tensão entre um direito a ser conquistado ou mantido e/ou uma ajuda que se obtém eventualmente, observa-se uma abertura no debate da gestão social e suas dimensões. Dimensões estas que são restringidas devido a influencia do global no social produto de determinações de agentes financeiros como o FMI (Fundo Monetário Internacional).

Isto fica mais claro quando se considera que a sua Assistência, na sua expressão de Welfare State, só foi possível em países desenvolvidos, quando vemos que as ações sociais do Estado Brasileiro se deram tardiamente, e mesmo assim não podemos dizer com propriedade que estas estão circunscritas no direito real de Assistência que corresponde um estado de bem estar social de fato. Hoje se vê isso claramente na sociedade brasileira, uma vez que o cidadão mesmo às vezes centrado numa ideologia política de participação popular junto a ação estatal passa fome, tornando-se prolixo ao falar em qualquer que outro direito, se nem ao menos esse e garantido.

Logo se afirma que essa política social, não passa de programas e projetos assistencialistas voltados para as minorias, os marginalizados e excluídos do ajuste neoliberal, onde a classe oligárquica a partir de sua regulação constante do dar de “esmolas” superficializa o real direito social. Como também superficializa mais especificamente que a crise fiscal do Estado, usando-a como pretexto para condenar a intervenção do Estado na economia. O ajuste neoliberal não hesita em excluir vastas



camadas da sociedade dos bens para o mínimo de “vida digna”, pois assim correria o risco do não consumo, e assim viriam os riscos, os prejuízos nas bolsas de valores, o aumento da inflação etc., por isso junto se fazem valer do selo de responsabilidade social, de parcerias com Organizações Não Governamentais, fazendo com que o poder estatal seja facilitador desses programas paliativos, seletivos, fragilizados que ainda tem por ideário a organização da filantropia através do qual os mais ricos ajudam os mais pobres.

Sposati (2002) ratifica essa idéia quando em seu texto nos diz que a regulação tardia “não é centrada em um agente, o Estado central, mas sim realizada por agentes múltiplos quer no âmbito do Estado, quer da sociedade e até mesmo do mercado através, como já assinalado, pelos novos benfeitores sociais”. Portanto partindo dessa regulação social tardia, da ausência de um Welfare State, do mal estar da teoria e do ajuste neoliberal que como “política econômica perpassa” a América Latina desde as ultimas décadas do século XX, considerando também que não existe um contrato social alargado, com bases sólidas nos direitos sociais e públicos, Sposati (2002) concentra sua análise no desmerecimento da “política pública brasileira” e seus programas sociais que segundo Przeworski e Wallarstein “resulta da justificativa que o lucro é a condição necessária para a melhoria das condições materiais para todos”. Conseqüentemente estes além de voláteis, temporários, excludentes, despolitizados, fragmentários, são motores para a acumulação, que refuta a democracia dos países latino americanos em especial o Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARRETCHE, M. 2006. Coordinating Policies in a Fragmented Federal State: the Brazilian Case. Artigo apresentado no XX Congresso da Associação Internacional de Ciência Política, realizado em Fukuoka (Japão), de 9 a 13 de julho.

DRAIBE, Sônia Miriam. A Reforma dos programas Sociais Brasileiros:



panoramas e trajetórias. XXVI. Encontro Anual de Pós-Graduação em Ciências Sociais (ANPOCS), GT12: Política e Economia. Petrópolis, 2000.

FAGANANI, Eduardo. Política Social e Pactos Conservadores no Brasil 1964 – 1962 Economia & Sociedade, Campinas, N° 8, p. 183/238, jun. 1997.

ODDEN, J. 2005. Federalismo e descentralização em perspectiva comparada: sobre significados e medidas. Revista de Sociologia e Política, Curitiba, v. 24, p. 9-27, jun.

PRZEWORSKI, Adam, WALLARSTEIN, Michael. O Capitalismo democrático na encruzilhada. Novos Estudos, N°22, out. 1988

SPOSATI, Aldaíza. VIII Congresso internacional Del CLAD sobre la Reforma Del Estado y de la Administracion Pública, Lisboa, Portugal, 8 –11 Oct.2002

VACCA, Giuseppe. Estado e Mercado, Público e Privado. Lua Nova, N°24, set. 1991. VIEIRA, Evaldo. Os direitos e a política social / Evaldo Vieira. – 2. Ed. – São Paulo: Cortez, 2007.